

LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 no valor de **R\$ 317.412,02 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos)** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002-UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO:12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:0009 - NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1017–Ampl e Ref de Prédios Escolares Ens. Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.500.1001.000	317.412,02
Total	317.412,02

Total da Suplementação.....R\$.317.412,02

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT